



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 003/08

Cria a função de Chefe de Seção de Secretaria, para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 9º, parágrafo 3º do Estatuto da UERJ, aprovou em sessão realizada em 11 de abril de 2008 e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas a função de Chefe de Seção de Secretaria para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade.

§ 1º – Cada Programa de Pós-graduação *stricto sensu* terá direito a 01 (uma) função gratificada, FG-03, prevista neste artigo.

§ 2º – Em caso de descredenciamento do Programa, a função de que trata o caput deste artigo será automaticamente suspensa, podendo ser remanejada.

§ 3º - No caso de criação de novos programas, a concessão da função gratificada ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Para que o Programa possa fazer jus à utilização da mencionada função, deverá ser comprovado o seu cadastramento junto à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – SR-2.

Art. 3º - Caberá ao Diretor da Unidade e ao Coordenador do Programa de Pós-graduação, de forma conjunta e em documento próprio, a indicação do servidor para preenchimento da função gratificada inerente ao(s) Programa(s).

Art. 4º - A Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – SR-2 será responsável pela comunicação das alterações ocorridas nos Programas à Superintendência de Recursos Humanos – SRH.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação das funções ora mencionadas serão atendidas pelas disponibilidades orçamentárias.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de abril de 2008.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR